PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.278

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), que se destina a regularizar pagamento das subvenções referentes aos exercícios de 1979 e 1980, da Escola Estadual Dra. Dâmina Pré-1º Grau, no valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - O saldo de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), será transferido para o exercício de 1981, para pagamento da subvenção daquele exercício a qual deixou de constar na Lei nº 1.245, de 22 de Agosto de 1980.

Art. 3º - As despesa decorrentes do disposto no art. anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Função 03 - Administração e Planejamento

Programa 07 - Administração

Subprograma 021 - Administração Geral

Código e Elemento - 3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais

Atividade 2.04 - Manutenção da Secretaria da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.